

## 1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

1.1. A presente campanha promocional denominada “Campanha Rebranding Serviços 360” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Petrogal, S.A. (adiante designada por “Galp”).

1.2. A campanha visa oferecer a todos os Clientes que contratem serviços de assistência 360 associados ao contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural durante o período em vigor da Campanha, indicado no ponto 2, o valor de uma mensalidade. Este será creditado na fatura de eletricidade e/ou gás natural à qual o serviço de assistência 360 esteja associado, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, pelos seguintes valores:

- EUR 4,90 (quatro euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, na contratação do serviço 360 Casa por clientes residenciais;
- EUR 6,90 (seis euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, na contratação do serviço 360 Família por clientes residenciais;
- EUR 11,80 (onze euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, na contratação conjunta do serviço 360 Casa e 360 Família por clientes residenciais;
- EUR 5,90 (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído, na contratação do serviço 360 Assist por clientes profissionais;
- EUR 8,90 (oito euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído, na contratação do serviço 360 Assist+ por clientes profissionais.

## 2. DURAÇÃO

A campanha vigora entre 1 de janeiro de 2022 e 28 de fevereiro de 2022.

## 3. ELEGIBILIDADE

3.1. A Campanha destina-se exclusivamente a clientes Galp de eletricidade e/ou gás natural, que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- O local de consumo se situe em Portugal Continental;
- Tenha celebrado um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com serviços de assistência 360 com a Galp dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento;
- Tenha já um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp e contrate novos serviços de assistência 360 dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento;
- Pretenda utilizar a energia para fins não profissionais no caso da contratação dos serviços de assistência 360 Casa e 360 Família;
- Pretenda utilizar a energia para fins profissionais no caso da contratação dos serviços de assistência 360 Assist e 360 Assist+;
- No caso da eletricidade, a potência contratada seja até 20,7 KVA e no caso do gás natural, o escalão de consumos seja até 10.000m<sup>3</sup>/ano.

3.2. A oferta é atribuída pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com serviços de assistência 360 ou pela contratação de serviços de assistência 360 em contratos de fornecimento de eletricidade e/ou gás que não os tivessem, todos nas condições estabelecidas no presente Regulamento.

3.3. A Oferta será aplicável aos novos serviços contratados.

3.4. Os Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

3.5. Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural ou proceda à inativação dos serviços de assistência 360 abrangidos pela Campanha antes de se encontrar concluída a atribuição da Oferta perderá o direito à sua atribuição.

3.6. Caso o Cliente solicite a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual, antes de se encontrar concluída a atribuição da oferta nos termos previstos no ponto 4, o novo titular perderá o direito à aplicação do eventual crédito atribuído que fique por usufruir.

3.7. Caso o participante tenha fornecido dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

## 4. ATRIBUIÇÃO DA OFERTA

As contratações de serviços que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento terão direito à atribuição das Ofertas conforme indicado abaixo:

- Contratação do Serviço 360 Casa - oferta de uma mensalidade no valor de 4,90€ (quatro euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
- Contratação do Serviço 360 Família - oferta de uma mensalidade no valor de 6,90€ (seis euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
- Contratação do Serviço 360 Casa e do Serviço 360 Família - oferta de uma mensalidade no valor de 11,80€ (onze euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito primeira fatura do contrato a que os serviços estejam associados;
- Contratação do Serviço 360 Assist - oferta de uma mensalidade no valor de 5,90€ (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
- Contratação do Serviço 360 Assist+ - oferta de uma mensalidade no valor de 8,90€ (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado.

## 5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

5.1. A participação na Campanha é efetuada no momento da celebração do contrato do serviço 360, sendo que a assinatura do contrato pressupõe a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido de não aceitar implicará a exclusão do participante na Campanha.

5.2. A Oferta será atribuída através da ativação de um código promocional no momento da contratação, sendo atribuída de forma automática após a ativação do contrato na fatura subsequentes e desde que verificadas as demais condições de elegibilidade definidas no ponto 3. do presente Regulamento.

## 6. APOIO AO PARTICIPANTE

A Galp disponibiliza o email [casa@galp.pt](mailto:casa@galp.pt) e o número 800 200 200 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Galp enquanto promotora reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação no sítio [casa.galp.pt](https://casa.galp.pt).

7.2. O disposto no número anterior não afeta a atribuição da Oferta nos contratos celebrados ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.

7.3. A Galp reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

## **8. GARANTIAS DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A política de tratamento de dados pessoais encontra-se disponível na Política de Privacidade e Cookies, que poderá ser consultada aqui: <https://casa.galp.pt/ajuda/documentos-e-notas-legais/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-privacidade-casa-galp>

## **9. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA**

O presente Regulamento e demais informações sobre a campanha encontram-se disponíveis em [casa.galp.pt](https://casa.galp.pt).